



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 013/2005

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de aferição e calibragem de esfigmomanômetros (aparelho de pressão arterial).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal saciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos da rede municipal e demais órgãos e entidades ligados à saúde, nos termos da lei, obrigados a realizar a aferição e a calibragem dos esfigmomanômetros (aparelho de pressão) a cada seis meses.

Art. 2º. Fica a cargo da Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, o cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, por parte dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2005.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 131 MAIO 2005
EDIÇÃO Nº 7.400